

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP B9950-000 Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741 E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO N° 1/2023

Código Sequencial nº. 3314

Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Ameosc - CIS/AMEOSC, para o exercício de 2023.

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE RATEIO que celebram entre si o MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 83.026.773/0001-74, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 11.265.919/0001-23 com sede à Rua Washington Luiz, 1200, no Centro, Cidade de Dionísio Cerqueira SC., neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 796.689.179/87 e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Ameosc - CIS/AMEOSC, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, Consórcio Público, inscrito no CNPJ n° 02.311.972/0001-22, com sede à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ALEXANDRE GOMES RIBAS, Prefeito de Itapiranga - SC, inscrito no CPF sob o n° 927.322.919-00, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, n° 55, centro, município de Belmonte, SC, resolvem firmar o presente CONTRATO DE RATEIO com o objetivo de custear as despesas administrativas oriundas da manutenção do CIS/AMEOSC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se ao presente **CONTRATO DE RATEIO** as disposições da Lei Federal n° 11.107/05, Lei Federal n° 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do *CIS/AMEOSC*, Lei Municipal n° 4708/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS LEGAIS - É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS-AMEOSC, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do Consórcio entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário e manutenção da estrutura existente, inclusive reposição,
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios,
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas previstas em lei,
- d) Despesas relativas à prestação de serviços, aquisição de materiais de uso e consumo, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio.





Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP B9950-000 Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741 E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO RATEIO - Para a execução do objeto deste Contrato, conforme disposto no Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o *MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA*, repassará mensalmente ao Consórcio a importância de R\$ 4.150,64 (Quatro mil, cento e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos) mensais, totalizando no ano R\$ 49.807,68 (Quarenta e nove mil, oitocentos e sete reais e sessenta e oito centavos) correspondendo ao objeto deste Contrato do *CIS/AMEOSC*. Os valores constantes neste Contrato, foram definidos e aprovados conforme deliberação em assembleia geral dos prefeitos, realizada no dia 07/12/2022, depositado em conta específica: Banco: 001 – Banco Brasil, agência 0599-1, conta corrente 46.858-4.

CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da dotação orçamentária de acordo com a Lei Orçamentária Anual e respectivos anexos, nas seguintes especificações orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.001	Rateio ao Consórcio Municipal de Saúde	10.001.10.301.0428.2064.3.3.71.00.00	R\$ 11.898,36
10.001	Rateio ao Consórcio Municipal de Saúde	10.001.10.301.0428.2064.3.1.71.00.00	R\$ 13.220,40
10.001	Rateio ao Consórcio Municipal de Saúde	10.001.10.301.0428.2064.4.4.71.00.00	R\$ 1.322,04

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO - São obrigações do CIS/AMEOSC:

- Acompanhar e controlar a qualidade técnica durante todo o processo, através de relatórios das atividades;
- Colocar a disposição do Município os serviços credenciados;
- Fornecer todos os impressos necessários ao encaminhamento dos usuários aos servicos:
- Colocar a disposição do Município sistema informatizado para agendamento de consultas, exames e/ou procedimentos:
- Orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;
- Fornecer mensalmente recibo do valor pago pelo Município;
- Encaminhar, após processamento, fichas de consultas e exames de usuários ao Município, acompanhado de relatório analítico dos procedimentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - São obrigações do Município:

- Acompanhar os encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços oferecidos pelo Consórcio;
- Auxiliar o Consórcio a ampliar o número de profissionais credenciados na região da AMEOSC:
- Definir conjuntamente com o Consórcio a necessidade de novos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA - O presente contrato de rateio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado no final do ano, por um período de até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste Contrato.





Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP B9950-000 Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741 E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais questões serão resolvidas consoante às disposições do Estatuto Social do *CIS/AMEOSC* e das normas da Lei Federal n° 11.107/05, bem como pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral.

E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Dionísio Cerqueira/SC, 03 de Janeiro de 2023.

THYAGO W G GONÇALVES

Prefeito de Dionísio Cerqueira CONTRATANTE

ALEXANDRE GOMES RIBAS

Presidente do CIS/AMEOSC CONTRATADA

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

NOME: Deniz Evandro da Rocha

CPF: 052.221.759-10

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER

Advogado do Município de Dionísio Cerqueira OAB/SC 33.122

